**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/11, DE 13/12/11, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.**

 São partes neste termo aditivo:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, com sede na Rodovia SP 306 n° 1001, Bairro Jardim Primavera, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.154.549/0001-34, daqui em diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez**, RG nº 43.145.530-2, CPF nº 316.907.788-06.

**CONTRATADA:** ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A**.,** sediada na Av. Ulhoa Cintra nº 88, Bairro Centro, na cidade de Piracicaba/SP, com CNPJ nº 00.028.986/0057-62, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **Carlos Alberto Alves**, RG nº 21.497.846, CPF nº 160.721.238-21.

**FUNDAMENTO:** Conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 02595/11, referente ao Pregão Presencial nº 20/11, afigura-se necessário reajustar em 10% o valor e prorrogar o prazo do Contrato nº 15/11, que tem por objeto a prestação, pela contratada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador Atlas Schindler, com reposição de peças, de conformidade com as disposições das cláusulas seguintes, que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência previsto na cláusula 8.1 do contrato original já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo fica prorrogado por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2.013.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O valor constante da cláusula 2.1 do contrato original, já alterado pelo Primeiro Termo Aditivo que era no valor de R$10.526,40 (dez mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) passa para **R$ 11.578,80** (onze mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e, o valor constante da cláusula 2.2 que era no valor de R$ 877,20 (Oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) passa para **R$ 964,90** (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário não modificado pelo presente instrumento.

 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d’Oeste, 04 de novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’ OESTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **FABIANO WASHINGTON RUIZ MARTINEZ**

**Presidente**

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CARLOS ALBERTO ALVES**

**Representante legal**

###### **TESTEMUNHAS:**

######  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG: